



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

TERMO DE REFERÊNCIA

01. IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Poder Legislativo – Câmara Municipal de Ferreiros-PE.

02. OBJETO PRETENDIDO:

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93).

Contratação de Empresa privada na forma de execução direta, para **prestação de serviços técnicos profissionais com Cessão de Sítio Eletrônico com Desenvolvimento, Implantação, Hospedagem, Suporte Técnico Operacional, Gerenciamento dos e-mails, Atualizações de Notícias, Manutenção Corretivas e Preventivas, Sistema Eletrônico de Acesso a Informação – e-SIC para atender a Lei nº 12.527/201 e Resolução do TCE/PE, para a Câmara Municipal de Ferreiros/PE.**

02.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

(Base Legal: art. 6º, IX “caput” e alíneas da Lei 8.666/93).

Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos profissionais com Cessão de Sítio Eletrônico com Desenvolvimento, Implantação, Hospedagem, Suporte Técnico Operacional, Gerenciamento dos e-mails, Atualizações de Notícias, Manutenção Corretivas e Preventivas, Sistema Eletrônico de Acesso a Informação – e-SIC para atender a Lei nº 12.527/201 e Resolução do TCE/PE, para a Câmara Municipal de Ferreiros/PE, compreendendo os seguintes serviços:

Além de monitorar os serviços acima, a empresa contratada responsabiliza-se pelo funcionamento regular do objeto pretendido, com acompanhamento de técnicos em informática, no mínimo **03 (três) dias por semana**. E sempre que for necessário pela Câmara Municipal de Ferreiros-PE, para manter a regularidade dos serviços.

Caberá, ainda, a contratada a orientação técnica à Câmara Municipal de Ferreiros-PE em assuntos ligados a gerenciamento de e-mails atualizações de notícias, manutenção corretiva e preventiva, sistema eletrônico de serviço ao cidadão – E-sic e sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos a Administração Superior, consoante legislação pertinente.

2.2 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

O site institucional desta Câmara deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão.

O website oficial possui uma vasta cobertura das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, com apresentação de informações institucionais, dos parlamentares, das comissões e do processo legislativo. Além disso, oferece hiperlinks para acesso a serviços do Poder Legislativo, como: Portal da Transparência, links para Sessões da Câmara de Ferreiros e para canais de comunicação disponibilizados aos cidadãos.

2.2.1 - Requisitos técnicos mínimos:

- a) Desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Seguir aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- d) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o site exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do site, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas;
- g) Todas as informações disponíveis no site institucional do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- h) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica;
- i) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- j) As informações no site institucional deverão ser atualizadas a qualquer momento pelos usuários responsáveis;

2.2.2 - Requisitos mínimos de Procedimentos Legislativos:

O Poder Legislativo possui a atribuição de requerer ao Poder Executivo a execução e/ou medidas sobre problemas que afetem a vida dos cidadãos. O cidadão que estiver incomodado com tal problema deverá reporta-lo ao Poder Legislativo, e tal problema será apresentado para discussão dos pares. A partir de e requerimentos poderão ser encaminhados ao Poder Executivo para adoção de medidas.

- d) Permitir na consulta geral, que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Permitir a consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposições vinculadas;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- g) Permitir a consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposições vinculadas;
- h) Permitir a consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contêm proposições cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposições vinculadas;
- i) Disponibilizar no resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;

2.2.3 - Módulo Gerenciador de Conteúdo:

- a) Possibilitar a inclusão, alteração, consulta e exclusão de notícias;
- b) Possibilitar a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;
- c) Possibilitar a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) Possibilitar a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos;
- e) Possibilitar a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) Na página principal do site institucional do Legislativo, publicar as notícias, no seguinte formato:
 - Quadro rotativo: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
 - Destaque: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
 - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- g) Possibilitar a consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h) Possibilitar o compartilhamento recurso nas redes sociais (facebook e instagram);
- i) Possibilidade de imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j) Além das notícias da atualidade, na página principal do site institucional do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações nas abas principais:
 - Informações sobre o Município;
 - Informações sobre a Câmara;
 - Informação sobre os Vereadores;
 - Informação sobre as Comissões;
 - Informe-se;
 - Serviços;
 - Mídia;
 - Fale conosco;
 - Acesso às fotos dos parlamentares;
 - Acesso à galeria de fotos;
 - Acesso para informativos;
 - Acesso para os serviços;
 - Acesso rápido;
 - Acesso ao acervo digital;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- Acesso para informações úteis;
- Acesso para utilidades públicas;
- Acesso para links úteis;
- Endereço físico e eletrônico;
- Horários de Atendimento ao Cidadão;
- Telefone;

k) Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos dos procedimentos Legislativos:

- Vereadores da atual Legislatura;
- Mesa Diretora da atual Legislatura;
- Comissões Permanentes e Temporárias da atual Legislatura;

L) As publicações da área Legislativa deverão ser configurado no site de acordo com as regras do Regimento Interno vigente da Câmara Municipal, devendo conter no mínimo:

- a) Emenda à Lei Orgânica;
- b) Projeto de Lei Complementar;
- c) Projeto de Lei Ordinária;
- d) Projeto de Decreto Legislativo;
- e) Projeto de Resolução;
- f) Indicação;
- g) Requerimento (Moção, Pedido de Informação, Urgência etc);

2.2.4 - Módulo Gerenciador do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão):

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é responsável pela recepção e tratamento de pedidos de acesso à informação, de forma presencial ou website.

- a) Disponibilizar funções para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através do site;
- b) Disponibilizar funções para que o responsável pelo E-SIC da Câmara Municipal receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável à informação solicitada;
- c) O cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação;
- d) O cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) Web Site da Câmara Municipal para acompanhar seu Pedido de Informação;
- e) Além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web;

3 – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 3º, I e III da Lei 10520/02;

A necessidade de atendimento aos preceitos normalizadores, transcritos em legislação, portarias, e demais normatizações que em conjunto disciplinam os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento de entidades públicas do Poder Legislativo, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são os fatores preponderantes para esta contratação, pois, neste contexto temos os seguintes regramentos a serem cumpridos;

4 – EXECUÇÃO:

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93).

Os serviços do objeto deste projeto básico nos primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual deverão ser executados diretamente e de forma contínua, na sede da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, disponibilizando sempre que solicitado por escrito à presença de, pelo menos um técnico responsável pelas atividades de tecnologia da informação pertinentes ao conjunto integrado de sistemas, fornecido pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas no objeto deste.

A CONTRATADA através de seu de suporte técnico, deverá elaborar relatórios, sobre as solicitações efetuadas dando parecer do andamento das execuções das solicitações efetuadas pela equipe da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, acerca de abertura de chamados para correções, alterações, implementações, inclusões, parametrizações e demais solicitações;

- a) A fiscalização e acompanhamento, do referido Contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, através de servidor por ela designada;
- b) Em conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste edital sujeitará a licitante à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários, incidente a partir do primeiro dia de atraso no início da prestação dos serviços.
- c) A inexecução total ou parcial pela licitante do objeto do presente ensejará, garantida prévia defesa da licitante, a aplicação das seguintes penalidades:
 - d) Advertência, por escrito;
 - e) Multa de 10% sobre o valor total da implantação dos sistemas;
 - f) Suspensão temporária de participar de certames licitatórios e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ferreiros-PE;

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- As sanções previstas nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas, porém fica facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação efetuada por notificação por escrito.

5 – CONDIÇÕES:**

O funcionário técnico a ser disponibilizado pela Contratada quando solicitado para acompanhamento e treinamentos, deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual se responsabiliza a encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação.

O funcionário/técnico quando disponibilizado para acompanhamento e treinamento ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo este atuar como Preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES*:

O Presente Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais com Cessão de Sítio Eletrônico com Desenvolvimento, Implantação, Hospedagem, Suporte Técnico Operacional, Gerenciamento dos e-mails, Atualizações de Notícias, Manutenção Corretivas e Preventivas, Sistema Eletrônico de Acesso a Informação – e-SIC para atender a Lei nº 12.527/201 e Resolução do TCE/PE, para a Câmara Municipal de Ferreiros/PE, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo do Contrato.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de sessenta meses, conforme estabelecido no artigo **57, inciso II da Lei Federal 8.666/93**.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

Durante a vigência do contrato resultante desta dispensa de licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos próprios servidores do Município;

O executor anotará em registro próprio e em sistema de chamados eletrônicos, para conhecimento da Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- Garantir a perfeita execução dos serviços e usabilidade com aproveitamento dos Softwares.

7 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

- a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
- b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo por período superior a 72 (setenta e duas) horas (dias úteis);
- c) Ocasional atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento.

8- PAGAMENTO*:

(Base Legal: art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93; art. 15, XVII da IN 02/2008/MPOG).

8.1 – A Câmara responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente desta Casa;

8.2 – A Contratante poderá a qualquer momento da vigência contratual, condicionar os pagamentos à apresentação por parte da Contratada das seguintes Certidões:

Fazenda Federal, (PGFN) Fazenda Estadual, Previdenciária (CND), CRF (FGTS) do domicílio ou sede do proponente, em conformidade com o previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

8.3 – O pagamento será feito até o dia 20 do mês subsequente, desde que a CONTRATADA providencie a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

até o 5º dia útil após o mês correspondente ao pagamento;

8.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Câmara, será aplicado como índice de atualização monetária o a taxa SELIC acumulada.

8.5 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto e da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de até **15 (dias)** dias após a apresentação.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:

10.10.01 – Poder Legislativo:

01.031.3000.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

9.1 - ESTIMATIVA DA DESPESA*:

A presente licitação está com o valor máximo estimado em R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) bruto, perfazendo para o período de 12 (doze) meses.

10 - SANÇÕES* (PENALIDADES)

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º,)

10.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no processo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, e seu Município correspondente pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11- DEVERES*:

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05;).

11.1 - Da Contratada:

A empresa contratada, além do fornecimento da prestação de serviços técnicos profissionais com Cessão de Sítio Eletrônico com Desenvolvimento, Implantação, Hospedagem, Suporte Técnico Operacional, Gerenciamento dos e-mails, Atualizações de Notícias, Manutenção Corretivas e Preventivas, Sistema Eletrônico de Acesso a Informação – e-SIC para atender a Lei nº 12.527/201 e Resolução do TCE/PE, para a Câmara Municipal de Ferreiros/PE, conforme o item: 02.1, necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

11.1.1 Responsabilizar-se de forma irrestrita e integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.2 Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

11.1.3 Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os serviços objeto do contrato;

11.1.4 Caso o futuro Contrato finde e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, entregar a base de dados em padrão SQL (Structured Query Language) com todos os registros gerados pela CONTRATANTE durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, esteve em uso pela CONTRATANTE.

11.2 - Da Contratante:

11.2.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

12.3 - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores, e outros preceitos de direito público, aplicando-se



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

12.4 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Ferreiros/PE, 04 de janeiro de 2021.

**GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195